



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

Institui a Medalha Mérito da Segurança Pública, a ser concedida anualmente aos profissionais de segurança pública que tenham se destacado por sua atuação, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição relevante, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a **Medalha Mérito da Segurança Pública**, a ser concedida anualmente aos profissionais de segurança pública em atividade no município de Bebedouro, vinculados ao Governo do Estado de São Paulo e à Prefeitura Municipal, que tenham se destacado por sua atuação, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição relevante.

Art. 2º A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá, no mês de abril de cada ano, ofício a todas as corporações, solicitando-lhes que indiquem um nome à Medalha instituída no artigo 1º, descrevendo no próprio ofício ou em documento anexo o ato ou ação justificadora da indicação à honraria.

Art. 3º Cada corporação indicará um nome à Medalha, escolhido por meio de votação aberta ou secreta, consenso, aclamação ou outro meio.

§ 1º A cada um dos indicados será concedida uma Medalha.

§ 2º As indicações previstas no caput deste artigo ocorrerão anualmente, preferencialmente até a primeira semana do mês de maio, e deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas das exigências contidas no artigo 2º.

§ 3º Os nomes dos homenageados com a honraria fundamentarão a elaboração de um projeto de decreto legislativo, o qual será incluído diretamente na Ordem do Dia para ser discutido e votado pelo plenário em regime de urgência, na primeira sessão ordinária do mês de junho de cada ano.

Art. 4º A honraria instituída neste decreto será concedida anualmente, na última semana do mês de junho.

Parágrafo único. A entrega da **Medalha Mérito da Segurança Pública** será feita pelo presidente da Câmara em sessão solene a ser realizada nas instalações da Câmara Municipal.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47619/2023 - 18/10/2023 17:02 - PROCESSO 1765/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47619/2023 - 18/10/2023 - 17:02 - T1RP-02U9-DBYR-5MA9



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º A Medalha será confeccionada em metal, com 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro, em relevo contendo:

I - do anverso, dividido horizontalmente em duas partes iguais, constarão, na metade superior, os brasões das quatro corporações de segurança pública, a saber, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal, e, na metade inferior, a inscrição "**Medalha Mérito da Segurança Pública**" e o nome do homenageado(a);

II - do reverso, constará o brasão do município de Bebedouro completo, circundado pela expressão "Câmara Municipal de Bebedouro".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de outubro de 2023.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A **Medalha de Mérito da Segurança Pública** tem por objetivo galardoar os membros das forças de segurança estaduais e municipais que, por suas qualidades, virtudes, atuações e/ou ações, se façam merecedores do reconhecimento e consideração públicos.

Por considerar justo, adequado e pertinente tal projeto de decreto legislativo, conto com o apoio dos nobres edis para sua aprovação.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=T1RP02U9DBYR5MA9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T1RP-02U9-DBYR-5MA9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47619/2023 - 18/10/2023 - 17:02 - T1RP-02U9-DBYR-5MA9